



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 479/93.

DATA - 09 de julho de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir parte de um imóvel rural, por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

ALVIR OTTO - Prefeito Municipal do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 01(Um) imóvel rural, com a área remanescente de 32.562,50 mts/2, (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros), quadrados, sendo parte do lote rural nº 199 da Linha Iguaçu, pertencente ao Finado João Otto Sobrinho ou seus possíveis herdeiros, conforme Leis vigentes no país, em comum com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, com o lote nº 197, numa extensão de 1.247,00 metros; ao Sul, com o lote nº 201, numa extensão de 1.357,50 metros; a Leste, com o lote nº 12, numa extensão de 200,00 metros; e ao Oeste com a Estrada Municipal da Linha Iguaçu, numa extensão de 235,00 metros, conforme Matrícula R.1/9.272 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob o código 724 033 016 780-3.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta LEI, correrão por conta das Dotações Próprias constantes no Orçamento para o corrente Exercício.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Pr., em 09/07/93.

Eugenio Charnobay
Eugenio Charnobay

Secretário Administrativo

Alvir Otto
Alvir Otto

Prefeito Municipal